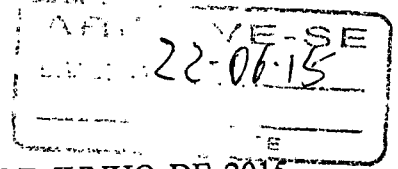




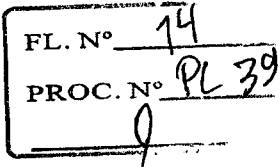
PREFEITURA MUNICIPAL DE

DRACENA
Estado de São Paulo



LEI Nº 4.432

DE 16 DE JUNHO DE 2015.



Autoriza o Poder Executivo a instituir o Auxílio Atleta Amador que especifica e dá outras providências.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o “Auxílio Atleta Amador”, destinado a auxiliar financeiramente os atletas regularmente cadastrados na Secretaria Municipal de Esportes para representarem o Município de Dracena nos Jogos Regionais e nos Jogos Abertos do Estado de São Paulo.

Parágrafo único O deferimento do requerimento do “Auxílio Atleta Amador” fica a critério da Secretaria Municipal de Esportes.

Art. 2º O auxílio financeiro de que trata o art. 1º desta Lei será pago, uma única vez, a cada atleta, no valor de R\$300,00 (trezentos reais).

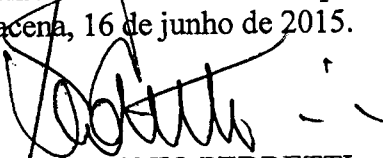
Art. 3º Fica expressamente vedado o recebimento do benefício instituído nesta Lei por servidores públicos municipais.

Art. 4º O valor total dos benefícios decorrentes desta lei não poderá ultrapassar a quantia de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), e a forma de distribuição desse valor será disciplinada em Decreto do Poder Executivo.

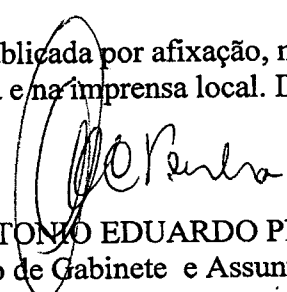
Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da funcional programática 02.09.01.27.812-0009-2.127 – categoria econômica 3.3.90.48 – Outros auxílios financeiros – Pessoa Física, a serem abertas através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 6º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de junho de 2015.


JOSE ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.


ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos

MUNICÍPIO DE DRACENA - ESTADO DE SÃO PAULO